



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

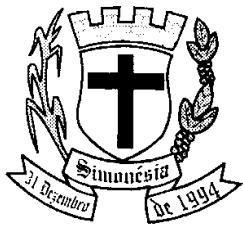
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024  
PREGÃO N.º 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. ALEXANDRE PIRES BELEM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.162.880-49, portador do RG 1049421223 Secretaria de Justiça, do Trabalho e da Cidadania/RS, a empresa **216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.631.700/0001-51, sediada na Rua Grão Pará, n.º 216, Bairro Menino Deus, localizado na cidade de Porto Alegre/RS, que possui o CEP n.º 90850-170, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> 216 - Material Hospitalar Ltda. - EPP - CPF/CNPJ: 15.631.700/0001-51				
<b>Lote 35</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CARRINHO DE CURATIVO; CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS/CARGA, PARA CURATIVOS, ABERTO, 2 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 75 x 45 x 80 CM (C X L X A); COMPOSTO POR AÇO INOX E 4 RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CARRINHO DE CURATIVO; CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS/CARGA, PARA CURATIVOS, ABERTO, 2 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 75 x 45 x 80 CM (C X L X A); COMPOSTO POR AÇO INOX E 4 RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	605,00	18.150,00
<b>Marca:</b> Renascer	<b>Fabricante:</b> Renascer	<b>Modelo:</b> RN		
<a href="#">Renascer_C.Curativo.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 15:57		
<b>Lote 74</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO 50 LITROS 10M <sup>3</sup> - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO 50 LITROS 10M <sup>3</sup> - CILINDRO VAZIO, COM VÁLVULA E CAPACETE DE PROTEÇÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 60L; PRESSÃO DE SERVIÇO 200BAR; 1,55CM X 23 XM X 58KG COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	45,00	Unid	2.254,00	101.430,00
<b>Marca:</b> GW	<b>Fabricante:</b> GW	<b>Modelo:</b> GW		
<a href="#">GW.pdf</a>			Inserido em: 16/07/2024 16:02	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
  - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

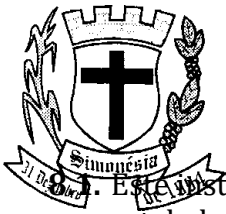
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**216 - Material Hospitalar LTDA. - EPP**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Alexandre Pires Belem**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. GIOVAN CARLO MONEGAT**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.911.580-53, portador do RG 1054223613 SSP/PC RS, a empresa **AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.238.455/0001-42, sediada na Rua Professora Viero, n.º 1340, Sala 01, Bairro Madureira, localizado na cidade de Caxias do Sul/RS, que possui o CEP n.º 95040-520, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - <b>CPF/CNPJ:</b> 17.238.455/0001-42				
<b>Lote 18</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
BOLAS BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PVC ANTIDERRAPANTE, CARGA: 300 KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BOLAS BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PVC ANTIDERRAPANTE, CARGA: 300 KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	55,00	2.750,00
<b>Marca:</b> VOLLO	<b>Fabricante:</b> VOLLO	<b>Modelo:</b> 55 CM		
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12. 13. 18. 39. 42. 43. 44.50.51.52.53.54.55.56.57.58.60.61.64.65.66.67.68.69.70.76.86.102.103.117.118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:27	
<b>Lote 22</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
CADEIRA DE RODAS INFANTIL MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

CADEIRA DE RODAS INFANTIL MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL "X"; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACIÇAS; TRASEIRAS DE 20" INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILA ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORA ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO.ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG, ANVISA, ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	10,00	Unid	699,00	6.990,00
<b>Marca: PROLIFE</b>		<b>Fabricante: PROLIFE</b>		<b>Modelo: INFANTIL</b>
<a href="#">ANVISA ITEM 22 - CADEIRA DE RODAS - PROLIFE.pdf</a>			<b>Inserido em: 16/07/2024 17:28</b>	
<b>Lote 23</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
CADEIRA DE RODAS ADULTO- FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CADEIRA DE RODAS ADULTO- FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS, LARGURA DO ASSENTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTA: 69 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM, PESO DA CADEIRA: 14 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	410,00	8.200,00
<b>Marca: SUPERMEDY</b>		<b>Fabricante: SUPERMEDY</b>		<b>Modelo: S100</b>
<a href="#">ANVISA ITEM 23 - CADEIRA DE RODAS - SUPERMEDY.pdf</a>			<b>Inserido em: 16/07/2024 17:28</b>	
<b>Lote 51</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA MANUAL; COM DIMENSÕES DE 58X25CM E LIMITE DE PESO DE 200KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA MANUAL; COM DIMENSÕES DE 58X25CM E LIMITE DE PESO DE 200KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	329,00	9.870,00
<b>Marca: SUPERMEDY</b>		<b>Fabricante: SUPERMEDY</b>		<b>Modelo: Cód. BO</b>
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em: 16/07/2024 17:32</b>	
<b>Lote 52</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
ROLO PARA POSICIONAMENTO ORTOPÉDICO EM ESPUMA - 30CM X 60XM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

ROLO PARA POSICIONAMENTO ORTOPÉDICO EM ESPUMA – 30CM X 60XM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					20,00	Unid	131,00	2.620,00
<b>Marca:</b> SÓ ESPUMAS		<b>Fabricante:</b> SÓ ESPUMAS		<b>Modelo:</b> 30X60 CM				
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>					<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:33			
<b>Lote 53</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>					
BANDAGEM ELÁSTICA/FITA TERAPÊUTICA DE KINÉSIO 5MX5CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP								
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>			
BANDAGEM ELÁSTICA/FITA TERAPÊUTICA DE KINÉSIO 5MX5CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		30,00	Unid	13,00	390,00			
<b>Marca:</b> SUPERMEDY		<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY		<b>Modelo:</b> 5CM X 5M				
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>					<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:34			
<b>Lote 54</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>					
KIT EXERCITADOR DE DEDOS – 03 NÍVEIS DE INTENSIDADE R21 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP								
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>			
KIT EXERCITADOR DE DEDOS – 03 NÍVEIS DE INTENSIDADE R21ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		20,00	Unid	45,00	900,00			
<b>Marca:</b> ARKTUS		<b>Fabricante:</b> ARKTUS		<b>Modelo:</b> Cód. IP00418A L, M, F				
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>					<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:34			
<b>Lote 55</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>					
DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL (DISCO DE EQUILÍBRIO) 35CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP								
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>			
DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL (DISCO DE EQUILÍBRIO) 35CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		15,00	Unid	76,00	1.140,00			
<b>Marca:</b> SUPERMEDY		<b>Fabricante:</b> SUPERMEDY		<b>Modelo:</b> Cód. DE				
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>					<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:36			
<b>Lote 56</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>					
CUNHA DEJARNETE PARA OSTEOPATIA E QUIROPRAXIA COM DIMENSÕES DE 20X10X12CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP								
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>			
CUNHA DEJARNETE PARA OSTEOPATIA E QUIROPRAXIA COM DIMENSÕES DE 20X10X12CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		10,00	Unid	76,00	760,00			
<b>Marca:</b> SÓ ESPUMAS		<b>Fabricante:</b> SÓ ESPUMAS		<b>Modelo:</b> 20X20X10 CM				
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>					<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:36			
<b>Lote 57</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

CONJUNTO THERABAND KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS (FÁCIL – MÉDIO – DIFÍCIL)  
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO THERABAND KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS (FÁCIL – MÉDIO – DIFÍCIL) IDEAL PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA, TONIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS, ALONGAMENTO, TREINO FUNCIONAL, REABILITAÇÃO, FLEXIBILIDADE, PODENDO SER USADO COMO EQUIPAMENTO PARA COMPLEMENTAR EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, TRATAMENTO DE LESÕES. AZUL (FÁCIL) 0,35MM (ESPESSURA) AMARELO (MÉDIO) 0,45MM (ESPESSURA) VERMELHO (DIFÍCIL) 0,60MM (ESPESSURA) MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS: 150X12CM (COMPRIMENTO X LARGURA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	77,00	2.310,00

Marca: ACTE

Fabricante: ACTE

Modelo: 3 INTENSIDADES

[INSCRIÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 86, 102, 103, 117, 118.pdf](#)

Inserido em: 16/07/2024 17:37

Lote 58

Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29

CANELEIRA COM PESO PARA FISIOTERAPIA – PAR COM 1KG EMBORRACHADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANELEIRA COM PESO PARA FISIOTERAPIA – PAR COM 1KG EMBORRACHADO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	29,00	580,00

Marca: ARKTUS

Fabricante: ARKTUS

Modelo: 1 KG

[INSCRIÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 86, 102, 103, 117, 118.pdf](#)

Inserido em: 16/07/2024 17:37

Lote 60

Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29

KIT DE CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE CONTENDO 10 UNIDADES POR KIT; CORES SORTIDAS; DIMENSÕES DE 23X13,5 CM; COMPOSTO POR PVC FLEXÍVEL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT DE CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE CONTENDO 10 UNIDADES POR KIT; CORES SORTIDAS; DIMENSÕES DE 23X13,5 CM; COMPOSTO POR PVC FLEXÍVEL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	29,00	870,00

Marca: SUPERMEDY

Fabricante: SUPERMEDY

Modelo: 23 CM

[INSCRIÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 86, 102, 103, 117, 118.pdf](#)

Inserido em: 16/07/2024 17:38

Lote 61

Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29

ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE – COM 5 M DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE – COM 5 M DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	150,00	Unid	59,86	8.979,00

Marca: SUPERMEDY

Fabricante: SUPERMEDY

Modelo: Cód. ESC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:38	
<b>Lote 63</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR – MEDINDO 10 CM DE ALTURA E COM LIMITE DE PESO SUPORTADO DE 140 KG; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPITO E MDF ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR – MEDINDO 10 CM DE ALTURA E COM LIMITE DE PESO SUPORTADO DE 140 KG; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPITO E MDF ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		10,00	Unid	140,00	1.400,00
Marca: ARKTUS		Fabricante: ARKTUS		Modelo: CÓD. PA00643A	
<a href="#">ANVISA ITEM 63 - TÁBUA PROPRIOCEPTIVA - ARKTUS.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:39	
<b>Lote 64</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
BASTÃO DE MASSAGEM STICK LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – MATERIAL POLIPROPILENO, MANOPLAS DE BORRACHA RESISTENTE; DIMENSÕES DE 45CM DE COMPRIMENTO E 4.5CM DE DIÂMETRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BASTÃO DE MASSAGEM STICK LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – MATERIAL POLIPROPILENO, MANOPLAS DE BORRACHA RESISTENTE; DIMENSÕES DE 45CM DE COMPRIMENTO E 4.5CM DE DIÂMETRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		20,00	Unid	120,88	2.417,60
Marca: LIVE UP		Fabricante: LIVE UP		Modelo: 45X5 CM	
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:39	
<b>Lote 65</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
CABO 38 PARA NEURODYN ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CABO 38 PARA NEURODYN II, NEURODYN III, NEURODYN COMPACT E AUSSIE SPORT – PONTAS COM PINOS BANANA COM 02 CANAIS, TOTALIZANDO 04 FIOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		20,00	Unid	100,00	2.000,00
Marca: IBRAMED		Fabricante: IBRAMED		Modelo: CABO 38	
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:39	
<b>Lote 66</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
ROLO MEIA LUA PARA POSICIONAMENTO – COM DIMENSÕES DE 60X26X26 CM ( C X L X A); COMPOSTO POR ESPUMA E REVESTIMENTO EM COUVIN. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
ROLO MEIA LUA PARA POSICIONAMENTO – COM DIMENSÕES DE 60X26X26 CM ( C X L X A); COMPOSTO POR ESPUMA E REVESTIMENTO EM COUVIN. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		20,00	Unid	191,98	3.839,60
Marca: SUPERMEDY		Fabricante: SUPERMEDY		Modelo: MEIA LUA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:40	
<b>Lote 67</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
ROLO PARA MASSAGEM, LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES - COM DIMENSÕES DE 92X14X14 CM (CXLXA); E COMPOSTO POR EVA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
ROLO PARA MASSAGEM, LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES - COM DIMENSÕES DE 92X14X14 CM (CXLXA); E COMPOSTO POR EVA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		20,00	Unid	189,90	3.798,00
Marca: ACTE		Fabricante: ACTE		Modelo: 90X15 CM	
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:40	
<b>Lote 68</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
BOLA MASSAGEADORA DE LACROSSE DUPLA- MATERIAL EPP; COM DIMENSÕES DE 16,5X8,5CM/6,49X3,34 POLEGADAS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BOLA MASSAGEADORA DE LACROSSE DUPLA- MATERIAL EPP; COM DIMENSÕES DE 16,5X8,5CM/6,49X3,34 POLEGADAS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		15,00	Unid	89,00	1.335,00
Marca: VOLLO		Fabricante: VOLLO		Modelo: BOLA DUPLA	
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:40	
<b>Lote 76</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
COMADRE - PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 3,5 LITROS, DIMENSÕES 40X28 CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
COMADRE - PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 3,5 LITROS, DIMENSÕES 40X28 CM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		100,00	Unid	136,00	13.600,00
Marca: ARTINOX		Fabricante: ARTINOX		Modelo: 2,5 L	
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:42	
<b>Lote 85</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
TÁBUA ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - COMPOSTA POR MADEIRA DE EUCALIPTO, ROBUSTA E DE BOA DURABILIDADE; MEDINDO 1,38X0,09X0,03 M (C X L X A) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
TÁBUA ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - COMPOSTA POR MADEIRA DE EUCALIPTO, ROBUSTA E DE BOA DURABILIDADE; MEDINDO 1,38X0,09X0,03 M (C X L X A) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		10,00	Unid	129,00	1.290,00
Marca: ARKTUS		Fabricante: ARKTUS		Modelo: Cód. 00050A	
<a href="#">ANVISA ITEM 85 - ESCADA DIGITA - ARKTUS.pdf</a>				Inserido em: 16/07/2024 17:49	
<b>Lote 86</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

PAPAGUAIA URINÁRIO EMAÇO INOX - TAMANHO :26X15 - CAPACIDADE 1 LITRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPAGUAIA URINÁRIO EMAÇO INOX - TAMANHO :26X15 - CAPACIDADE 1 LITRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARAMEI ME OU EPP	50,00	Unid	117,00	5.850,00

Marca: ARTINOX

Fabricante: ARTINOX

Modelo: 1 L

[ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf](#)

Inserido em: 16/07/2024 17:49

Lote 102

Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29

DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	150,00	Unid	354,00	53.100,00

Marca: LIFE SOLUTION

Fabricante: LIFE SOLUTION

Modelo: PORTÁTIL

[ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf](#)

Inserido em: 16/07/2024 17:50

Lote 103

Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29

DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL COTA RESERAVADA - EXLSUIVA PARA MEI ME OU EPP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.COTA RESERAVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	354,00	17.700,00
<b>Marca:</b> LIFE SOLUTION		<b>Fabricante:</b> LIFE SOLUTION		<b>Modelo:</b> PORTÁTIL
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:50	
<b>Lote 117</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - MEDIDAS 192,5X65X81 CM (C X L X A) - REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO -MATERIAL AÇO CARBONO 1020 -PESO MÁXIMO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 250KG . COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	75,00	Unid	530,00	39.750,00
<b>Marca:</b> BESTPRO		<b>Fabricante:</b> BESTPRO		<b>Modelo:</b> MOD. TUBULAR
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:51	
<b>Lote 118</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL . ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - MEDIDAS 192,5X65X81 CM (C X L X A) - REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO -MATERIAL AÇO CARBONO 1020 -PESO MÁXIMO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 250KG . ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	25,00	Unid	530,00	13.250,00
<b>Marca:</b> BESTPRO		<b>Fabricante:</b> BESTPRO		<b>Modelo:</b> MOD. TUBULAR
<a href="#">ISENÇÃO ANVISA ITEM 12, 13, 18, 39, 42, 43, 44,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,64,65,66,67,68,69,70,76,86,102,103,117,118.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 17:51	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.T.: 18.385.120/0001-10

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

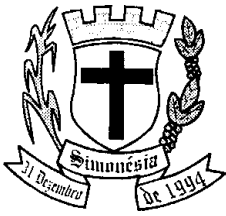
**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

**Município de Simonésia/MG**

Órgão Gerenciador

**Sra. Marinalva Ferreira**

Prefeito(a) Municipal

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPIT:17238455000142  
Dados: 2024.09.16 17:53:48 -03'00'

**AAZ Saúde Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP**

Fornecedor Registrado

**Sr. Giovan Carlo Monegat**

Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

**01.a) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.a) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

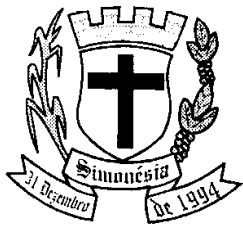
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024  
PREGÃO N.º 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.482.300-30, portador do RG 3055021012 SSP/PC RS, a empresa **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.581.380/0001-84, sediada na RUA Padre Anchieta, n.º 683, Sala N.º 101, Edif Vo Hugo, Centro da cidade de Encantado/RS, que possui o CEP n.º 95960-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.581.380/0001-84				
<b>Lote 16</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
BIOMBO PLUMBÍFERO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BIOMBO PLUMBÍFERO: BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM CHUMBO LAMINADO, ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO OULAMINADO MALAMINICO, BRANCO, REVESTIMENTO OU EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO 2MM, FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE ÁREA DE PROTEÇÃO: 2,10 X 0,8, COM VISOR PLUMBÍFERO DE APROXIMADAMENTE 10X15 CM E PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 2MM DE CHUMBO. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	37,00	Unid	4.200,00	155.400,00
<b>Marca:</b> ALFRS	<b>Fabricante:</b> ALFRS	<b>Modelo:</b> ALF BP 2MM		
<a href="#">Proposta Inicial.pdf</a>		Inserido em: 18/07/2024 08:29		
<b>Lote 17</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
BIOMBO PLUMBÍFERO COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

BIOMBO PLUMBÍFERO: BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM CHUMBO LAMINADO, ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO MALAMINICO, BRANCO, REVESTIMENTO OU EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO 2MM, FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE ÁREA DE PROTEÇÃO: 2,10 X 0,8, COM VISOR PLUMBÍFERO DE APROXIMADAMENTE 10X15 CM E PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 2MM DE CHUMBO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	13,00	Unid	4.200,00	54.600,00
<b>Marca:</b> ALFRS	<b>Fabricante:</b> ALFRS	<b>Modelo:</b> ALF BP 2MM		
<a href="#">Proposta Inicial.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:30	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

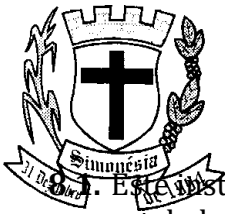
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

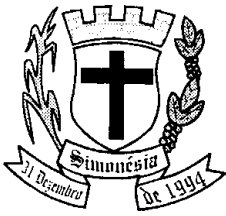
**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**ALF Comércio de Eletrodomésticos LTDA**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Adovandro Luiz Fraporti**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. PATRÍCIA BACH**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.309.619-84, portadora do RG 7.749.742-0 SSP/PR, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.068.320/0001-32, sediada na Rua Graça Aranha, n.º 875, Bairro Vargem Grande, localizado na cidade de Pinhais/PR, que possui o CEP n.º 83321-020, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - <b>CPF/CNPJ:</b> 33.068.320/0001-32				
<b>Lote 75</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO 50 LITROS 10M <sup>3</sup> COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO 50 LITROS 10M <sup>3</sup> - CILINDRO VAZIO, COM VÁLVULA E CAPACETE DE PROTEÇÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 60L; PRESSÃO DE SERVIÇO 200BAR; 1,55CM X 23 XM X 58KG COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEIME OU EPP	15,00	Unid	2.100,00	31.500,00
<b>Marca:</b> MAT/	<b>Fabricante:</b> MAT/ MAT EQUIP. PARA GASES LTDA-BR		<b>Modelo:</b> 50lts	
<a href="#">Catalogo item 75.zip</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 19:38	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

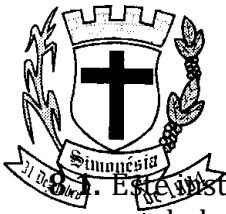
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

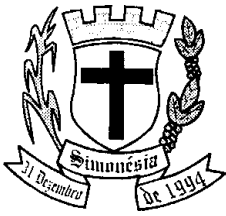
**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**Asclepios Equipamentos Hospitalares LTDA**  
Fornecedor Registrado  
**Sra. Patrícia Bach**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

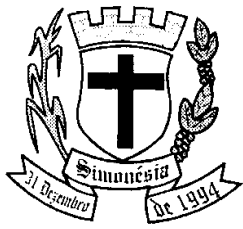
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. MATHEUS MARINHO BAUER**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.782.330-24, portador do RG 108.393.5807 SSP/DI RS, a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.740.175/0001-73, sediada na Rua Cândido Amaro Damásio, n.º 1896, Casa, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, localizado na cidade de São José/SC, que possui o CEP n.º 88111-110, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 45.740.175/0001-73				
<b>Lote 42</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMP A E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMP A EPEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	100,00	Unid	163,00	16.300,00
<b>Marca:</b> CASITA	<b>Fabricante:</b> CASITA	<b>Modelo:</b> CA07022		
<a href="#">anexo.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 21:51		
<b>Lote 44</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
LIXEIRA HOSPITALAR - CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, COM SISTEMA DE PEDAL COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

LIXEIRA HOSPITALAR - CONFECCIONADA EM ACO INOX, COMCAPACIDADE PARA 110 LITROS, COM SISTEMA DE PEDAL COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	1.549,99	30.999,80
<b>Marca:</b> BRINOX	<b>Fabricante:</b> BRINOX		<b>Modelo:</b> 3041/203	
<a href="#">anexo.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 21:54	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
  - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

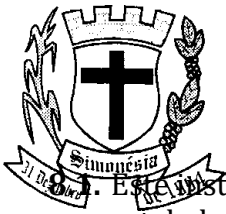
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

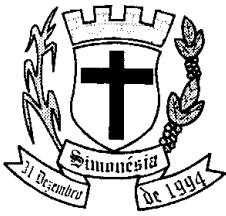
**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**Bauer Comércio e Licitações LTDA**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Matheus Marinho Bauer**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. KAMILA HENRIQUE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.521.966-90, portadora do RG MG-10.235.004 PC/MG, a empresa **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.238.455/0001-42, sediada na Rua Raimundo Nonato Nascimento, n.º 280, LOJAS B/D, Bairro Floramar, localizado na cidade de Belo Horizonte/MG, que possui o CEP n.º 31742-011, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CPF/CNPJ: 10.478.755/0001-50				
<b>Lote 25</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CADEIRA DE BANHO CONSTRUÍDAS EM AÇO CARBONO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CADEIRA DE BANHO CONSTRUÍDAS EM AÇO CARBONO, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, OU EM ALUMÍNIO - ASSENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL ASSEPSIA - RESISTENTE A UMIDADE - RODAS GIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 4 POLEGADAS: COM RODÍZIO OU ROLAMENTOS BLINDADOS – LARGURA DO ASSENTO: - PROFUNDIDADE INTERNA APROXIMADAMENTE 40 CM; - LARGURA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 44 CM; - LARGURA TOTAL DA CADEIRA DEVEATENDER A PORTA DE 60 CM DE LARGURA; - FREIOS PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; - BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO DE BRAÇO RESISTENTE A ÁGUA; - APOIO DE PÉS: PODEM SER ESCAMOTADOS, REMOVÍVEL OU REBATIDO; COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	75,00	Unid	240,00	18.000,00
<b>Marca:</b> CDS	<b>Fabricante:</b> CDS		<b>Modelo:</b> 201	
<a href="#">Ficha Técnica.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 15:15	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

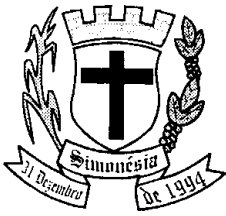
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

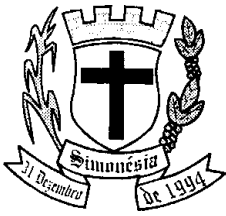
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

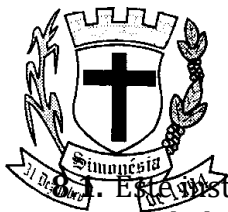
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

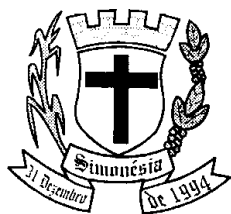
**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**Beaga Hospitalar EIRELI**  
Fornecedor Registrado  
**Sra. Kamila Henrique Souza**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 957.968.000-00, a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.770.650/0001-40, sediada na Rua Zeferino Dias, n.º 997, Bairro Sarandi, localizado na cidade de Porto Alegre/RS, que possui o CEP n.º 91130-480, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> BRUMED COM ATAC E MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI - CPF/CNPJ: 31.770.650/0001-40				
<b>Lote 106</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA- POSSUIR LÂMPADA DE LED, CONTERLENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. POSSUIR CABO COM REOSTATOPARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL, RECARTEILHADO PARA DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHAR 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (2.5/4.0MM), 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA OS ESPÉCULOS. APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL NA PROPOSTA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	290,00	8.700,00
<b>Marca:</b> TARSE	<b>Fabricante:</b> TARSE	<b>Modelo:</b> MINI		
<a href="#">CATALOGO - Otoscópio TARSE.pdf</a>		Inserido em: 11/07/2024 08:42		
<b>Lote 107</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

OTOSCÓPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
OTOSCÓPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO. 5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS, DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. POSSUIR CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA DE LED. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES; AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES; LENTE GIRATÓRIA COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	219,00	10.950,00
<b>Marca:</b> TARSE	<b>Fabricante:</b> TARSE	<b>Modelo:</b> MINI		
<a href="#">CATALOGO - Otoscópio TARSE.pdf</a>		Inserido em: 11/07/2024 08:43		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

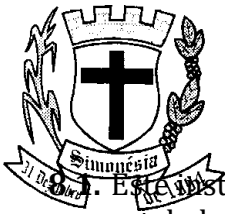
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

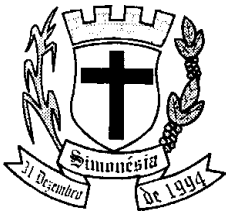
**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

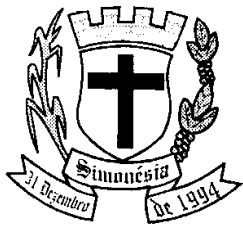
---

**Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

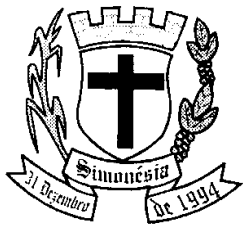
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. JOSIE MARINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.997.159-06, portadora do RG 4617237 SSP/SC, a empresa **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.258.209/0001-15, sediada na Rua Alberto Laureano Henrich, n.º 50, Bairro Passa Vinte, localizado na cidade de Palhoça/SC, que possui o CEP n.º 88132-230, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO - CPF/CNPJ: 18.258.209/0001-15				
<b>Lote 101</b>			Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29	
DETECTOR FETAL DE MESA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>DETECTOR FETAL DE MESA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 110 - 230 VC.A. 50/60 HZ.SAÍDA: 9 VC.C. 1A. BATERIA INTERNA: NÃO APLICÁVEL. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 32VA / 15W. POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 9 NÍVEIS. CONTROLE DIGITAL DA TONALIDADE EM 10 NÍVEIS (0 -9), SENDO O NÍVEL 9 MAIS AGUDO. INTERFACE COM MEMBRANA E DISPLAY LCD PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO FETAL, NÍVEL DO VOLUME (1 -9), NÍVEL DA TONALIDADE (0 -9) E FREQUÊNCIA DE TRABALHO. LUZ NO PAINEL PARA INDICAR O ESTADO DE ESPERA (STAND BY) DO EQUIPAMENTO QUANDO ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA. FAIXA DE MONITORAÇÃO DE FHR: 30 - 240 BPM. FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: &lt; 5MW/CM2. GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES A OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 100 X 252 X 222 MM. PESO LÍQUIDO: 1,4 KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601 -1:2010 + EMENDA 1:2016 / ABNT NBR IEC 60601 - 1 -2:2017 / ABNT NBR IEC 60601 - 2 - 37:2016 / ABNT NBR IEC 60601 - 1 -6:2011 / ABNT NBR IEC 60601 - 1 -9:2010 + EMENDA 1:2014 / CISPR 11:2009 + A1:2010 / IEC 61000 - 4 -2:2008 / IEC 61000 - 4 -3:2010 / IEC 61000 - 4 -4:2012 / IEC 61000 - 4 -5:2014 + A1:2017 / IEC 61000 - 4 -6:2008 / IEC 61000 - 4 -8:2009 / IEC 61000 - 4 -11:2004 + A1:2017 / IEC 61000 - 3 -2:2009 / IEC 61000 - 3 -3:2013 + A1:2017. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 - MONITOR 01 - TRANSDUTOR 2MHZ IP21. 01 - FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100 G. 01 - FONTE ALIMENTAÇÃO. 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</p>	30,00	Unid	737,50	22.125,00
<b>Marca:</b> MD	<b>Fabricante:</b> MD	<b>Modelo:</b> FD-300D		
<a href="#">101-FD300D - DETECTOR FETAL - JUNTADO.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 17:22	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
  - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

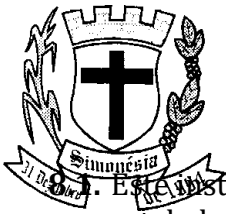
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

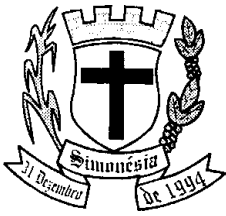
**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**  
Fornecedor Registrado  
**Sra. Josie Marina dos Santos**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.373.326-6, portador do RG 11575825-2 Instituto João Félix Pacheco/RJ, a empresa **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.994.516/0001-48, sediada na Rua Domingos Tavares de Souza, n.º 223, Bairro Vivendas da Serra, localizado na cidade de Juíz de Fora/MG, que possui o CEP n.º 36047-250, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia-MG.

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO COM 02 PORTAS COM 01 FECHADURA, 04 PRATELEIRAS EM VIDROS CRISTAL. PORTA E LATERAIS EM VIDROS DE 4MM. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	Unid.	30	HOSPITALARE/HSP1010 NÃO REGULADO	R\$900,00	R\$27.000,00
21.	<b>BRAÇEIRA INJEÇÃO</b> TODA INOX COM CONCHA ESTOFADA BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ALTURA REGULÁVEL, HASTES CROMADA E APOIO DO BRAÇO INOX, BASE TRIPÉ. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	Unid.	50	HOSPITALARE/ HSP2007 82253700001	R\$115,00	R\$5.750,00
32.	<b>CAMA HOSPITALAR</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA, PO: 3 MANIVELAS	Unid.	75	HOSPITALARE/ HSP 1014.3 82253700003	R\$2.900,00	R\$217.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

	ESCAMOTEÁVEIS, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 150 KG, POS DE ACIONAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA, PESEIRA, GRADE ESCAMOTEÁVEIS, COM COLCHÃO. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
33.	<b>CAMA HOSPITALAR</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA, PO: 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 150 KG, POS DE ACIONAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA, PESEIRA, GRADE ESCAMOTEÁVEIS, COM COLCHÃO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	Unid.	25	HOSPITALA RE/ HSP 1014.3 82253700003	R\$2.900,00	R\$72.500,00
45.	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> COM ASSENTO FIXO ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 31,75MM DE DIÂMETRO, LEITO FIXO ESTOFADO, COM ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, GAVETA, PAR DE PERNEIRAS EM ZINCADAS REVESTIDAS, COM ESPUMA E CORVIM, COM BASE CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA OU NOX, PÉS COM PONTEIRAS. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	75	HOSPITALA RE/ HSP 1019 82253700006	R\$910,00	R\$68.250,00
46.	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> COM ASSENTO FIXO ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 31,75MM DE DIÂMETRO, LEITO FIXO ESTOFADO, COM ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, GAVETA, PAR DE PERNEIRAS EM ZINCADAS REVESTIDAS, COM ESPUMA E CORVIM, COM BASE CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA OU NOX,	Unid	25	HOSPITALA RE/ HSP 1019 82253700006	R\$910,00	R\$22.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

	PÉS COM PONTEIRAS. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
47.	<b>CARRO MACA HOSPITALAR LEITO</b> EM CHAPA, GRADES E SUPORTE PARA SORO. ESPECIFICAÇÕES: - CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO CHAPA AÇO CARBONO; - CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; - GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; - SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T) EM AÇO INOX; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; - PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS; - RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: C 1,98 X L 0,63 X A 0,80M. DIMENSÕES DO LEITO: C 1,90 X L 0,60. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	75	HOSPITALA RE/ HSP 1015 82253700004	R\$1.440,00	R\$108.000,00
48.	<b>CARRO MACA HOSPITALAR LEITO</b> EM CHAPA, GRADES E SUPORTE PARA SORO. ESPECIFICAÇÕES: - CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO CHAPA AÇO CARBONO; - CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; - GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; - SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T) EM AÇO INOX; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; - PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS; - RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: C 1,98 X L 0,63 X A 0,80M. DIMENSÕES DO LEITO: C 1,90 X L 0,60. COTA <b>RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	Unid.	25	HOSPITALA RE/ HSP 1015 82253700004	R\$1.440,00	R\$36.000,00
100.	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE:</b> CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8 PINTADOS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA	Unid.	10	HOSPITALA RE/ HSP 1022 82253700007	R\$720,00	R\$7.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>ELESTROSTATICA A PO. ASSENTO, ENCOSTO E BRACO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORANO, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS, REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM COURVIM. DEVERA POSSUIR AJUSTE DE INCLINACAO E APOIO PARA OS PES BRACOS. DENSIDADE DA ESPUMA: D23, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 47 X 41 CM, ENCOSTO:49 X 39 CM, APOIO PARA BRACO: 63 X 20 CM. REGISTRO ANVISA-CERTIFICADO DO INMETRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 564.950,00</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

---

## **Município de Simonésia/MG**

Órgão Gerenciador

**Sra. Marinalva Ferreira**

20.º Prefeito(a) Municipal

---

## **D&D Empreendimentos Comerciais EIRELI ME**

Detentor dos Preços Registrados

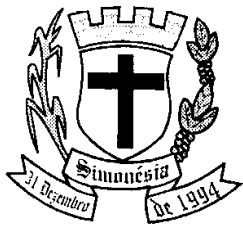
**Sr. Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira**

Representante Legal

## **TESTEMUNHAS**

01.ª \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

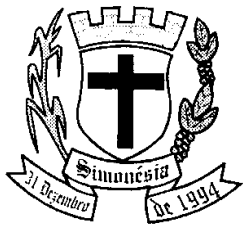
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024  
PREGÃO N.º 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. DIEGO ZANETI DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.457.338-51, a empresa **D Z COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.405.070/0001-03, sediada na Rua Angélica, n.º 433, Bairro Vila da Glória, localizado na cidade de Limeira/SP, que possui o CEP n.º 13484-010, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Fornecedor: DZ COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 44.405.070/0001-03				
Lote 115			Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29	
LAVADORA EXTRATORA INDUSTRIAL			LINHA HOSPITALAR ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

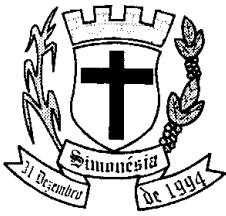


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

LAVADORA EXTRATORA INDUSTRIAL LINHA HOSPITALAR LAVADORA COM CENTRIFUGAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 30KG; GABINETE TIPO MONOBLOCO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304; ACABAMENTO INTERNO DO CESTO E TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; PORTA FRONTAL EM AÇO INOX AISI 304 COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO E BORRACHA DE VEDAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO DA PORTA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; AQUECIMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO; DISPENSER PARA PRODUTOS COM 3 COMPARTIMENTOS; MOTOR TRIFÁSICO 220V; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 500RPM DE CENTRIFUGAÇÃO/EXTRAÇÃO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA DESLIGAMENTO TOTAL O EQUIPAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURAXALTURAX-PROFUNDIDADE: 1000X1375X1405 SISTEMAS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MÍNIMO OBS.: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO MANUAL ORIGINAL DO FABRICANTE DEVIDAMENTE TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS, SE TIVER SIDO FABRICADO EM OUTRO PAÍS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	1,00	Unid	54.945,00	54.945,00
<b>Marca:</b> MARCA PRÓPRIA	<b>Fabricante:</b> FABRICANTE NACIONAL	<b>Modelo:</b> LCFH-30		
<a href="#">ficha técnica - Simonésia.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:21		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

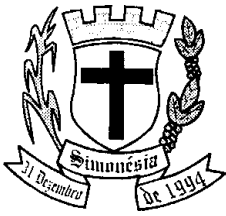
**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

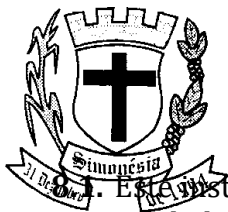
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

---

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**D Z Comércio LTDA EPP**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Diego Zaneti de Souza**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024  
PREGÃO N.º 031/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. ELBER BERTOLDI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 458.415.359-00, portador do RG 941.878 SSP/SC, a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.618.753/0001-67, sediada na Rua Progresso, n.º 150, localizado no Centro da cidade de Agrônômica/SC, que possui o CEP n.º 89188-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO - CPF/CNPJ: 81.618.753/0001-67				
<b>Lote 94</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CÂMARA CONSERVADORA - DE HEMODERIVADOS, COMTEMPERATURA DE 2° A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFONICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZACAO DE TEMPERATURA, 340 LITROS. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CÂMARA CONSERVADORA - DE HEMODERIVADOS, COMTEMPERATURA DE 2° A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFONICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZACAO DE TEMPERATURA, 340 LITROS. COTA PRINCIPAL - AMPLAPARTICIPAÇÃO	7,00	Unid	10.150,00	71.050,00
<b>Marca:</b> ELBER	<b>Fabricante:</b> ELBER	<b>Modelo:</b> CSV340		
<a href="#">MED GERAL CATALOGO 2022 - ATUALIZADO 120923 compressed.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 10:21	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

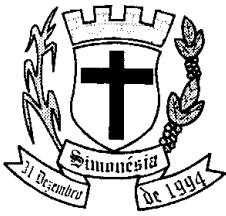
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

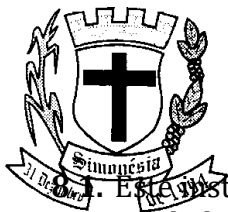
- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**

Órgão Gerenciador

**Sra. Marinalva Ferreira**

Prefeito(a) Municipal

---

**Elber Indústria de Refrigeração LTDA**

Fornecedor Registrado

**Sr. Elber Bertoldi**

Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pela **SRA. Fernanda Aparecida Versolatto Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.911.808-02, portadora do RG 33745954 SSP/SP, a empresa **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.535.491/0001-64, sediada na Rua Luiza Meneghel Mancini, n.º 96, Bairro Jardim Paulista, localizado na cidade de Americana/SP, que possui o CEP n.º 13.468-274, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 49.535.491/0001-64				
<b>Lote 8</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
BALANÇA OBESO BALANÇA ELETRÔNICA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BALANÇA OBESO BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:300 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM AÇO CA PRATO REMOVÍVEL, TIPO:DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS:6, DIMENSÕES:60 X 60 CM ITEM DEPARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	20,00	Unid	749,99	14.999,80
<b>Marca:</b> WELMY	<b>Fabricante:</b> WELMY	<b>Modelo:</b> W300/50 A BR LED ECPC		
<a href="#">CATALOGO W300A INMETRO.zip</a>		Inserido em: 17/07/2024 18:17		
<b>Lote 9</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
BALANÇA INFANTIL PEDIATRA DIGITAL COMPLETA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>

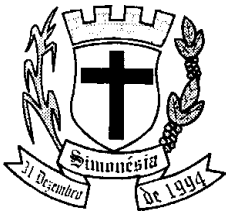


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

BALANÇA INFANTIL PEDIATRA DIGITAL COMPLETA BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G / OU 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEISEM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	539,99	26.999,50
<b>Marca:</b> WELMY	<b>Fabricante:</b> WELMY	<b>Modelo:</b> BAL 109E BABY P15		
<a href="#">CATALOGO BABY P15 INMETRO.zip</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 18:18	
<b>Lote 10</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 MEMALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	60,00	Unid	869,99	52.199,40
<b>Marca:</b> WELMY	<b>Fabricante:</b> WELMY	<b>Modelo:</b> W200/50 A BR LED ECPC		
<a href="#">CATALOGO W200A INMETRO.zip</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 18:18	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

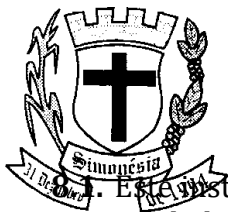
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**F.COMM Comércio e Distribuidora LTDA EPP**  
Fornecedor Registrado  
**Sra. Fernanda Aparecida Versolatto Silva**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

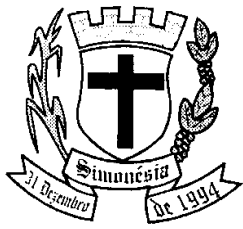
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. SHAIANNA FREIRE FELIX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.813.796-04, portadora do RG MG 12522704 SSP/MG, a empresa **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.313.045/0001-26, sediada na Avenida Marechal Deodoro, n.º 132, Centro da cidade Cambuquira/MG, que possui o CEP n.º 37.420-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 37.313.045/0001-26				
<b>Lote 91</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
FOCO CIRURGICO – DO TIPO SOLO MOVEI COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
FOCO CIRURGICO – DO TIPO SOLO MOVEI, COM BRACO ARTICULADO, COM PARDE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGENCIA, PEDESTAL COM RODIZIOS. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	37,00	Unid	9.500,00	351.500,00
<b>Marca:</b> MEDLIGHT	<b>Fabricante:</b> MEDLIGHT	<b>Modelo:</b> FA APOLLO 06 BULBOS LED		
<a href="#">CONSULTA ANVISA REGISTRO FOCO AUXILIAR REV.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:53		
<a href="#">MANUAL DO USUARIO FOCO AUXILIAR rev 07.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:53		
<a href="#">CERTIFICADO INMETRO LMP 22.0677 REV.06 assinado.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:53		
<b>Lote 92</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
FOCO CIRURGICO – DO TIPO SOLO MOVEI COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				

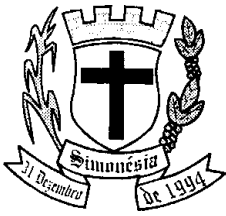


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FOCO CIRURGICO - DO TIPO SOLO MOVEI, COM BRACO ARTICULADO, COMPARDE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGENCIA, PEDESTAL COM RODIZIOS. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	13,00	Unid	9.500,00	123.500,00
<b>Marca:</b> MEDLIGHT	<b>Fabricante:</b> MEDLIGHT	<b>Modelo:</b> FA APOLLO 06 BULBOS LED		
<a href="#">CONSULTA ANVISA REGISTRO FOCO AUXILIAR REV.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:54			
<a href="#">MANUAL DO USUARIO FOCO AUXILIAR rev 07.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:54			
<a href="#">CERTIFICADO INMETRO LMP 22.0677 REV.06 assinado.pdf</a>	Inserido em: 18/07/2024 08:54			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

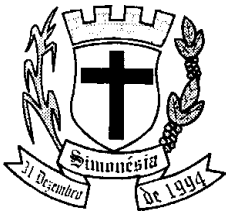
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

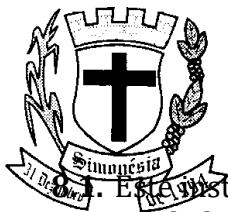
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

---

**Felix Medical Hospitalar LTDA-ME**  
Fornecedor Registrado  
**Sra. Shaianna Freire Felix**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

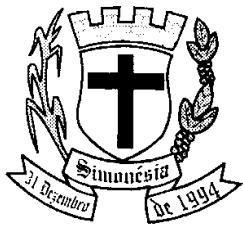
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. BRUNO GONÇALVES MADEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.797.536-39, portador do RG MG 8146362 SSP/MG, a empresa **FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.097.433/0001-48, sediada na Avenida Raja Gabaglia, n.º 2.000, Sala 201 Pavimento 2, Bloco 2, Bairro Alpes, cidade Belo Horizonte/MG, que possui o CEP n.º 30.494-170, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> Fisiolife Soluções Medicas e Hospitalares - <b>CPF/CNPJ:</b> 51.097.433/0001-48				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
ANDADOR ADULTO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
ANDADOR ADULTO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DUPLA BARRA DE SUSTENTAÇÃO, DOBRÁVEL, PÉS EMBORRACHADOS. 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM PINO TRAVA. FUNÇÃO FIXO E ARTICULADO. PRODUTO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	108,97	5.448,50
<b>Marca:</b> DELLAMED	<b>Fabricante:</b> DELLAMED	<b>Modelo:</b> D10		
<a href="#">Andador Dellamed D10.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:20		
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>

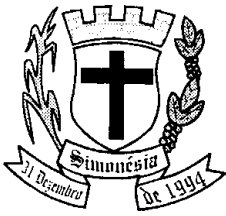


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL: O ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES É UMA BOMBA DE SUCÇÃO DE ALTA QUALIDADE QUE GERA UMA PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) PARA ASPIRAR OS FLUÍDOS ATRAVÉS DE UM TUBO DE SUCÇÃO DESCARTÁVEL QUE ESTÁ CONECTADO AO FRASCO COLETOR. POSSUIR BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. LUZES INDICADORAS DE CARGA E ENERGIA. MANÔMETRO INDICADOR DA PRESSÃO DE VÁCUO. FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTI TRANSBORDAMENTO. BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCÇÃO. ALÇA MÓVEL E INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MAIOR QUE 40 MINUTOS DE SUCÇÃO. VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO). FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA. GRAU DE PROTEÇÃO IP22. TIPO DE BATERIA NIMH, VOLTAGEM 12V DC, CAPACIDADE 2000 MAH ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</p>	15,00	Unid	499,99	7.499,85
<b>Marca:</b> MEDICATE		<b>Fabricante:</b> MEDICATE		<b>Modelo:</b> MD100
<a href="#">Bomba vácuo aspiradora 1 litro MD100 Medicate.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 18/07/2024 08:21	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

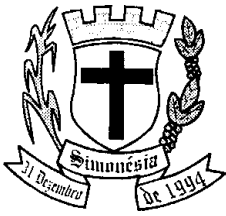
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

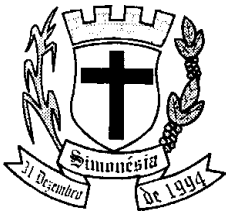
- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

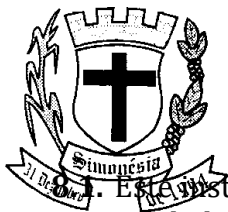
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

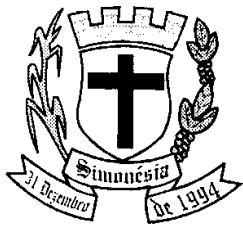
---

**Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares LTDA**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Bruno Gonçalves Madeira**  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

01.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

02.ª) Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

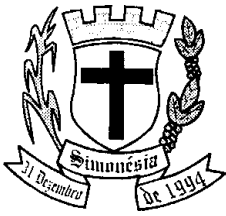
Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.396.281-68, a empresa **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.098.716/0001-46, sediada na Avenida São Paulo, n.º 625, Galpão 003, quadra 13, Bairro São João, cidade de Anápolis/GO, que possui o CEP n.º 75.133-330, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 38.098.716/0001-46				
<b>Lote 79</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR – PARA LEITO COM GAVETAESTRUTURA EM TUBO DE ACO REDONDO; TAMPO GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO CARBONO; PUXADOR EM MATERIAL PLASTICO; PES COM PONTEIRAS PLASTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; DIMENSAO: 350 X 400 X 800 MM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	360,00	10.800,00
<b>Marca:</b> PORTAL	<b>Fabricante:</b> PORTAL	<b>Modelo:</b> PE 2795		
<a href="#">PROPOSTA 1.pdf</a>		Inserido em: 17/07/2024 19:10		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

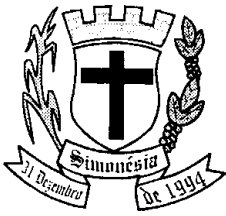
- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

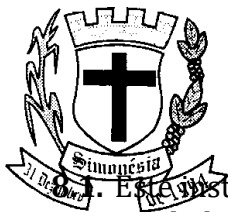
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

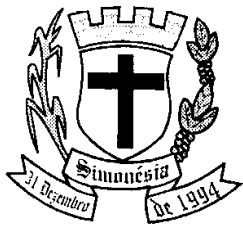
---

**INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES-ME**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. SR.JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.916.976-67, a empresa **JN DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.513.088/0001-97, sediada na Rua Selenio, n.º 264, Sala 201/202, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, que possui o CEP n.º 30.411-228, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> JN DIAGNOSTICA LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 13.513.088/0001-97				
<b>Lote 36</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
CARRINHO DE EMERGÊNCIA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CARRINHO DE EMERGENCIA CARRO DE EMERGÊNCIA: PERFIS ESTRUTURAIIS EM ALUMÍNIO ESTRUTURADO, COMPOSIÇÃO/COMPONENTES: FECHAMENTOS LATERAIS E FECHAMENTO TRASEIRO EM MATERIAL RESISTENTE; BANDEJA SUPERIOR COM BORDA DE RETENÇÃO; PUXADORES LATERAIS; 4 (QUATRO) GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO; MÍNIMO DE 24 DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO; SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, MONITOR E CARDIOVERSOR COM BORDA DE PROTEÇÃO; SUPORTE PARA CILINDRO DE O2; CALHA DE TOMADAS COM 4 (QUATRO) PONTOS; SOBRE 4 (QUATRO) RODÍZIOS EM NYLON SENDO 2 (DOIS) COM TRAVAS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	1,00	Unid	2.250,00	2.250,00
<b>Marca:</b> FMA	<b>Fabricante:</b> FMA		<b>Modelo:</b> SM	
<a href="#">PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO ANVISA.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 10:28	

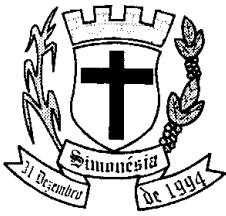


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Lote 40		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29		
ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" DE DIÂMETRO X 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PINTADOS PELO PROCESSO ELETROESTÁTICO EM EPÓXI PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI- FERRUGISMO, PELOS PROVIDOS DE PONTELIRAS DE PVC, PISO EMCHAPA DE AÇO RECOBERTO POR BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EM TODA VOLTA SEM ARESTA OU PONTOS CORTANTES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 CM DE LARGURA, 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA 10 PISO, 38 CM DE ALTURA TOTAL. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	100,00	Unid	97,00	9.700,00
<b>Marca:</b> FMA	<b>Fabricante:</b> FMA	<b>Modelo:</b> SM		
<a href="#">PRODUTOS ISENTOS DE REGISTO ANVISA.pdf</a>		Inserido em: 17/07/2024 10:29		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

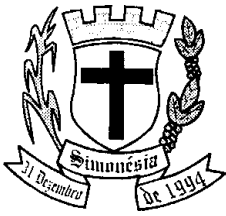
**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

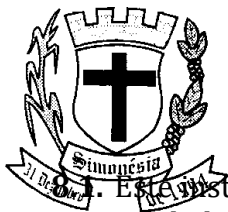
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

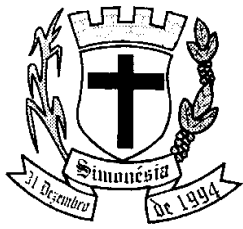
---

**JN DIAGNOSTICA LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

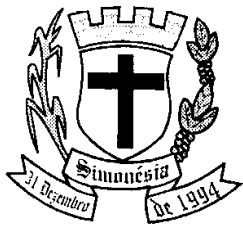
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. MARCELO LUIS GRATÃO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.409.108-81, a empresa **KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.694.545/0001-79, sediada na Rua Domingos Rodrigues, n.º 417, Bairro Lapa, cidade de São Paulo/MG, que possui o CEP n.º 05.075-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 31.694.545/0001-79				
<b>Lote 93</b>			Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29	
FOCO CIRURGICO DE TETO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

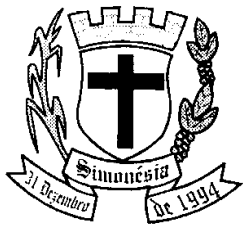


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>FOCO CIRURGICO DE TETO – FIXO, DE TETO COM CUPULA PRINCIPAL E SEGUNDARIA MONTADAS EM BRACO COM CINCO ARTICULACOES COMANDADAS POR MEIO DE TRABALHO INTERNO DE MOLAS, PROPORCIONANDO GIRO LIVRE ISENTO DE BATENTES EMPELO MENOS, TRES MOVIMENTOS. DEVE POSSUIR COMANDO LIGA/DESLIGA E SISTEMA DE ILUMINACAO PARA VIDEO CIRURGIA. TODOS OS COMANDOS DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NOS ARCOS DE SUSTENTACAO DAS CUPULAS, A CUPULA PRINCIPAL DEVE TER INTENSIDADE LUMINOSA MINIMA DE 140.000 LUX E TEMPERATURA DE COR AJUSTADA EM NO MINIMO 9 NIVEIS DE 3200 A 5000KA CUPULA SEGUNDARIA DEVE TER INTENSIDADE LUMINOSA MINIMA DE 160.000 LUXE TEMPERATURA DE COR AJUSTADA EM NO MINIMO 9 NIVEIS DE 3200KA 5000K. A CUPULA SEGUNDARIA DEVE POSSUIR CAMERA DE ALTA DEFINICAO ACOPLADA NA MANOPLA CENTRAL DA CUPULA, ONDE PODEM SER FEITOS CONTROLES TOTAL DAS FUNCOES, COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA EM NO MINIMO 8 NIVEIS, CUPULA PRINCIPAL DEVE POSSUIR NO MINIMO SETENTA POWER LEDS. SUB DIVIDIDOS EM 4 CONJUNTOS E CUPULA SECUNDARIA DEVE POSSUIR, NO MINIMO NOVENTA POWER LEDS, SUBDIVIDIDO EM 5 CONJUNTOS, VIDA UTIL DOS LEDS DE , NO MINIMO 50.000 HORAS, PARA A CUPULA PRINCIPAL O CAMPO DEVE SER AJUSTAVEL DE 180 A 240MM DE DIAMETRO. A CUPULA SEGUNDARIA DEVE POSSUIR CAMPO FIXO DE 250MM DE DIAMETRO, AS CUPULAS DEVERAO SER FABRICADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA ELETROSTATICA DOTADA DE ALCAS LATERAIS E MANOPLAS DE FOCALIZACAO CENTRAL EM POLIMERO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL. O CONJUNTO DEVE POSSUIR MONITOR COM TRANSMISSAO VIA CABOS PARA EXIBICAO DE IMAGENS POR CIRURGIAS POR VIDEO, DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO, TREINAMENTO OPERACIONAL E REGISTRO NA ANVISA, UM JOGO DE LEDS POR CUPULA PARA REPOSICAO E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHA UM MONITOR QUE DEVERA SER DE GRAU MEDICO DE NO MINIMO 24 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 1920X1200, MULTIPLOS MODOS DE EXIBICAO INCLUINDO PICTURE-IN-PICTURE E PICTURE-BY-P</p>	5,00	Unid	15.052,53	75.262,65
<b>Marca:</b> MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP	<b>Fabricante:</b> MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP	<b>Modelo:</b> Foco cirúrgico FL-2000 TL		
<a href="#">Foco auxiliar FL 2000 A.pdf</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 19:03		
<b>Lote 113</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>			
MONITOR OXÍMETRO DE PULSO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>

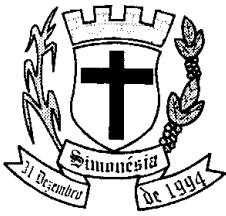


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>MONITOR OXÍMETRO DE PULSO TÉCNICAS DE ESPECTROFOTOMETRIA E PLETISMOGRAFIA; MOSTRA OS VALORES-MEDIDAS DE SPO2 E PULSO; CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICA QUALIDADE DO SINAL PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO; FAIXA DE MEDIDAS SPO2 0 A 100%; FAIXA SPO2: <math>\pm 2\%</math> 70 A 100%; FAIXA DE MEDIDAS PULSO: 30 A 254 BPM; PRECISÃO PULSO: <math>\pm 3</math> BPM OU <math>\pm 2\%</math> A QUE FOR O MAIOR; 1 CABO DE FORÇA DE 3 PINOS (2,5M); 1 SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL 2,7M; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 MANUAL DO USUÁRIO; EXTENSÃO DE SENSOR (1,5M) CONECTOR DB-9; SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL (1,2M); SENSOR DESCARTÁVEL ADULTO (0,6M) &gt; 45KG; SENSOR DESCARTÁVEL INFANTIL (0,6M) 15-45KG; SENSOR DESCARTÁVEL NEONATO (0,6M) ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</p>	2,00	Unid	1.190,60	2.381,20
<b>Marca:</b> Endobrax	<b>Fabricante:</b> GENERAL MEDITECH, INC.		<b>Modelo:</b> OXÍMETRO DE PULSO GENERAL MEDITECH	
<a href="#">Oxímetro de Pulso.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 19:00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

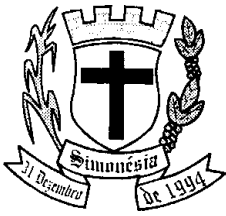
**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

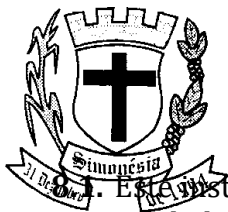
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

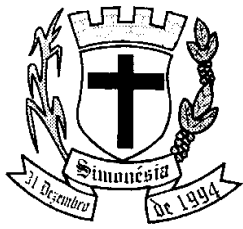
---

**KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. MARCELO LUIS GRATÃO**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

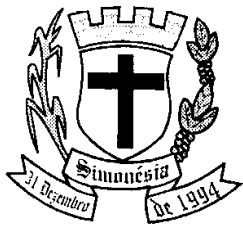
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. ANDRÉIA APARECIDA PAZZE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 972.395.850-34, a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.187.384/0001-54, sediada na Rua João Ropelato, n.º 202, Bairro Nereu Ramos, cidade de Jaraguá do Sul/SC, que possui o CEP n.º 892.655.20, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> Leistung Equipamentos Ltda - <b>CPF/CNPJ:</b> 04.187.384/0001-54				
<b>Lote 114</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>	
VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item850-34</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NOMÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, , SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO</p>	2,00	Unid	45.000,00	90.000,00
<b>Marca:</b> LEISTUNG	<b>Fabricante:</b> LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		<b>Modelo:</b> LUFT5 - Reg. ANVISA 80203470015	
<a href="#">FOLDER DIGITAL LUFT5 SEM IDENTIFICACAO.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 16/07/2024 11:16	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

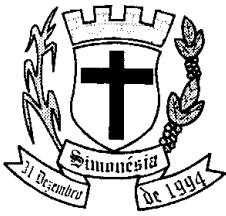
**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

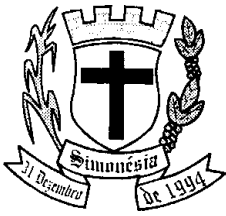
## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

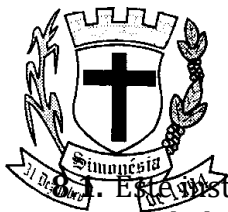
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

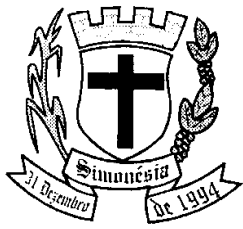
---

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SRA. ANDRÉIA APARECIDA PAZZE**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

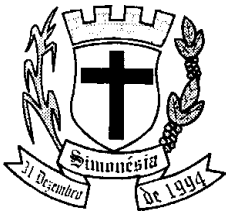
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SRA. ROSANE TOMAZI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 86.689.829-15, a empresa **LICITA RIO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.000.324/0001-30, sediada na RODOVIA BR 470, N.º 7777, SALA 01, Bairro Canta Galo, cidade de Rio Do Sul/SC, inscrita no CEP sob o n.º 89163-300, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 37.000.324/0001-30				
<b>Lote 95</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>	
CÂMARA CONSERVADORA - DE HEMODERIVADOS, COMTEMPERATURA DE 2° A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFONICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZACAODE TEMPERATURA, 340 LITROS. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CÂMARA CONSERVADORA - DE HEMODERIVADOS, COMTEMPERATURA DE 2° A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFONICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZACAODE TEMPERATURA, 340 LITROS. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	3,00	Unid	10.386,50	31.159,50
<b>Marca:</b> ELBER	<b>Fabricante:</b> ELBER		<b>Modelo:</b> CSV340	
<a href="#">DOCUMENTAÇÃO compressed.pdf</a>			<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 12:09	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

- 3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

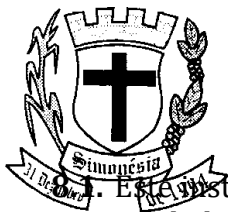
## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

- 8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
  - III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**LICITA RIO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SRA. ROSANE TOMAZI**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

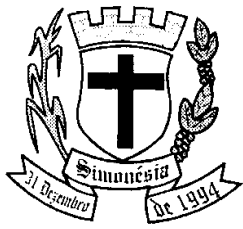
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**  
**PREGÃO N.º 031/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

Pelo presente, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, que possui o CEP n.º 36930-000, com Prefeitura inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. JOSÉ MÁRCIO CARREGA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.523.298-32, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.593.430/0001-50, sediada na **AVENIDA HENRIQUE MANSANO**, n.º 1595, Bairro ALPES, cidade de Londrina/PR, inscrita no CEP sob o n.º **86.075-000**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 049/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 031/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia- MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

<b>Fornecedor:</b> M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - <b>CPF/CNPJ:</b> 32.593.430/0001-50				
<b>Lote 14</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
BANQUETA - DE ACO INOX, NO FORMATO REDONDO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BANQUETA - DE ACO INOX, NO FORMATO REDONDO, GIRATORIA COM REGULAGEM POR MEIO DE FUSO, COM ALTURA DE 80 CM, ASSENTO MEDINDO 37 CM DE DIAMETRO, COM PES DE SECAO TUBULAR EM ACO INOX, MED.1 DE DIAMETRO E CONTENDO SUPORTE P/ APOIO DE PES DE 5/16, AMBOS COM CHAPADE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	30,00	Unid	300,00	9.000,00
<b>Marca:</b> LIFENOX	<b>Fabricante:</b> LIFENOX	<b>Modelo:</b> RODIZIO		
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>		<b>Inserido em:</b> 17/07/2024 20:18		
<b>Lote 15</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29</b>		
BANQUETA MOCHO HOSPITALAR ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

BANQUETA MOCHO HOSPITALAR - EMACOINOX, GIRATORIO, MECANICO, SEMENCOSTO, ESTOFADO, COM BANCO GIRATORIO, FIXO 05 RODIZIOS BASE ARANHA APOIO PARA OS PES REGULAGEMDE ALTURA COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 1020, REVESTIMENTO COURVIN SINTETICO DIMENSOES 45X45(CXL) ALTUTA MINIMA 51 CM ALTUTA MAXIMA 63 CMPESO 3,8 KG CAPACIDADE MAXIMASUPORTADA 135 KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					50,00	Unid	300,00	15.000,00
<b>Marca:</b> LIFENOX		<b>Fabricante:</b> LIFENOX		<b>Modelo:</b> RODIZIO				
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>				Inserido em: 17/07/2024 20:18				
<b>Lote 49</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29						
MESA DE MAYO EM AÇO INOX ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP								
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
MESA DE MAYO EM AÇO INOX,TUBOS REDONDOS ESTRUTURA EMTUBOS REDONDOS DE 4,00 UM AÇO INOX PADRAO AISI 304 DE 1" DE DIAMETRO COM A ESPESSURA DE 1,2 MM COM ACABAMENTO POLIDO QUE FACILITA O PROCESSO DE ASSEPSIA.HASTE E SUPO RTE DE BANDEJA EM AÇO INOX PADRAO AISI 304.RODAS 2" EM MATERIAL TERMO PLASTICO DE ALTA ESISTENCIA GIRATORIA PERMITINDO O MOVIMENTO ROTACIONAL E DE TRANSLAÇÃO.ACOMPANHA BANDEJA DE MESA DE MAYO EM AÇO INOX. DI MENSOES: COMP. 0,50 M X 0,35 M LARG. E LATURA REGULAVEL. TRAVES DE MANIPULO CHEGANDO A ALTURA DE 1,20M ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	50,00	Unid	300,00	15.000,00				
<b>Marca:</b> LIFENOX		<b>Fabricante:</b> LIFENOX		<b>Modelo:</b> MAYO				
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>				Inserido em: 17/07/2024 20:21				
<b>Lote 78</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29						
MESA CIRURGICA ELETRICA COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total				
MESA CIRURGICA ELETRICA - ELETRICA HIDRAULICA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE.,COM CONTROLES ELETRICOS HIDRAULICOS, TAMPO RESISTENTE A IMPACTOSE DESINFETANTES, BASE "T" EMACOSAE1020, COM REVESTIMENTO DE CHAPA DE ACO INOXIDAVEL 304 A COLUNA REVESTIDA COM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL 304 COM NO MINIMO 1,2MM COM LEITO EM ACO INOX AISI 304 ESCOVADO DIVIDIDO NO MINIMO EM 04 SECCOES COM TRILHO GUIA PARA ENCAIXE DOS ACESSORIOS POSSUIR SISTEMA DE EMERGENCIA NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA COM BATERIAS SELADAS, TODASAS POSICOES DEVEM SER OBTIDAS ATRAVES DE CONTROLES ELETRICOS, ESTRUTURA COM SISTEMA DE MOVIMENTACAO ATRAVES DE 4 RODIZIOS DUPLOS, COM SISTEMA DE TRAVA E FREIOS ACIONADOS ATRAVES DE PEDAL DE TRAVAMENTO,DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS E ATENDER TODAS AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS EM EDITAL. POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA EM CUIABÁ OFORNECEDOR DEVE REALIZARA INSTALACAO COMPLETA DA MESA. FORNECER TREINAMENTO AOS MEDICOS, CIRURGIOES, ENFERMEIROS E TECNICOS DO HOSPITAL. GARANTIA COMPLETA DE 1 ANOPARA PECAS E SERVICOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	2,00	Unid	44.500,00	89.000,00				

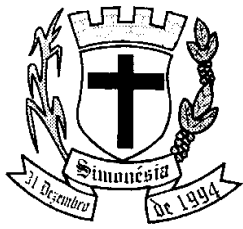


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<b>Marca:</b> NOVAMEC		<b>Fabricante:</b> NOVAMEC		<b>Modelo:</b> MEC 140 L	
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>				Inserido em: 17/07/2024 20:23	
<b>Lote 89</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
DESFIBRILAÇÃO DO TIPO CARDIOVERSOR COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
DESFIBRILAÇÃO DO TIPO CARDIOVERSOR MARCA PASSO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAS VITAIS, 12 DERIVAÇÕES NA TELA, 7" TOUCHSCREEN CABO ECG 10 VIAS 1 (UM) PAR DE PÁS DE CHOQUE INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/INFANTIL; 1 (UM) CABO ECG 10 VIAS; 1 (UM) TUBO DE GEL CONDUTOR; 50 ELETRODOS PRECORDIAIS; DESCARTÁVEIS; 1 (UM) CABO DE FORÇA. DESFIBRILAÇÃO; CARDIOVERSÃO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DE 12 DERIVAÇÕES; SOFTWARE PARA REGISTRO DE DROGAS. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO		7,00	Unid	14.790,00	103.530,00
<b>Marca:</b> CMOS DRAKE		<b>Fabricante:</b> CMOS DRAKE		<b>Modelo:</b> VIVO GOLD	
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>				Inserido em: 17/07/2024 20:24	
<b>Lote 90</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
DESFIBRILAÇÃO DO TIPO CARDIOVERSOR COTA PRINCIPAL – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
DESFIBRILAÇÃO DO TIPO CARDIOVERSOR MARCA PASSO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAS VITAIS, 12 DERIVAÇÕES NA TELA, 7" TOUCHSCREEN CABO ECG 10 VIAS 1 (UM) PAR DE PÁS DE CHOQUE INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/INFANTIL; 1 (UM) CABO ECG 10 VIAS; 1 (UM) TUBO DE GEL CONDUTOR; 50 ELETRODOS PRECORDIAIS; DESCARTÁVEIS; 1 (UM) CABO DE FORÇA. DESFIBRILAÇÃO; CARDIOVERSÃO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DE 12 DERIVAÇÕES; SOFTWARE PARA REGISTRO DE DROGAS. COTA PRINCIPAL – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		3,00	Unid	14.790,00	44.370,00
<b>Marca:</b> CMOS DRAKE		<b>Fabricante:</b> CMOS DRAKE		<b>Modelo:</b> VIVO GOLD	
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>				Inserido em: 17/07/2024 20:24	
<b>Lote 108</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL VÁRIAS 2,00 POSIÇÕES, ESTOFADA COM D-28, REVESTIMENTO EM COURVIM COR ZUL; COM ENCOSTO REGULÁVEL, ASSENTO COM ALTURA FIXA E SUPORTE PARA OS PÉS ARTICULADOS, SUPORTE PARA SORO EBRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP		50,00	Unid	780,00	39.000,00
<b>Marca:</b> LIFENOX		<b>Fabricante:</b> LIFENOX		<b>Modelo:</b> COLETA	
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>				Inserido em: 17/07/2024 20:26	
<b>Lote 111</b>		Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:41:29			
SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL INOX, COM 4 RODIZIOS E 4 GANCHOS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL INOX, COM 4 RODIZIOS E 4 GANCHOS ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARAMEI ME OU EPP	100,00	Unid	150,00	15.000,00
<b>Marca:</b> LIFENOX	<b>Fabricante:</b> LIFENOX	<b>Modelo:</b> PEDESTAL		
<a href="#">DOCUMENTOS TECNICOS SIMONÉSIA PE 031.zip</a>		Inserido em: 17/07/2024 20:27		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

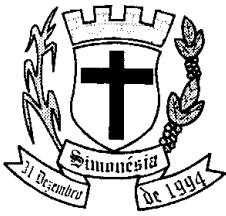
- 3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
- 3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - III - Se não houver êxito nas negociações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18 385 120/0001-10

- 
- 5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

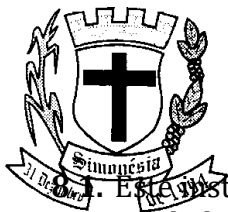
- 6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
- 6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
- 6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
- 6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
- 7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:

Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ:  
18.385.120/0001-10

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 12 de setembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SIMONESIA/MG**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**SRA. MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
**SR. SR. JOSÉ MÁRCIO CARREGA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_